



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº: 14138

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais perfurocortantes para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, setor da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes neste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer à descrição deste Termo de Referência.

1.3. FAVOR ATENTAR AOS ITENS DE MENOR VALOR E QUANTIDADE, POIS A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA, MESMO COM O VALOR TOTAL BAIXO.

1.4. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA RECEBIDA, INDEPENDENTE DO QUANTITATIVO E VALOR DO PEDIDO, SENDO QUE OS PEDIDOS PODEM SER SOLICITADOS PARCIALMENTE DO SALDO TOTAL LICITADO.

1.5. CASO NÃO CUMPRA, SUJEITO AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONFORME EDITAL.

1.6 Tabela:

ITEM	PRODUTO	DESCRIPTIVO/ ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANTIDADE
1	Agulha Descartável 13 x 4,5	Agulha descartável 0,45x13 mm 26G½, hipodérmica, parede fina, bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado. Cânula em aço inox. Canhão de cor padrão referente ao tamanho em polipropileno, sem rachaduras e com acoplamento seguro ao bico de seringas luer lock e luer slip. Apirogênica, atóxica, esterilizada a Óxido de Etileno, embalada unitariamente, constando dados de identificação e procedência, como lote e validade. Em caixas com 100 unidades. Caixa.	439812	5.000 caixas
2		Agulha descartável 0,55x20 mm 24G3/4, hipodérmica, parede fina, bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado. Cânula em aço inox. Canhão de cor padrão referente ao tamanho em polipropileno, sem rachaduras e com acoplamento	439811	4.500 caixas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2025 14:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.ipm.com.br/p882e56697b3e0>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Agulha Descartável 20 X 5,5	seguro ao bico de seringas luer lock e luer slip. Apirrogênica, atóxica, esterilizada a Óxido de Etileno, embalada unitariamente, constando dados de identificação e procedência, como lote e validade. Em caixas com 100 unidades. Caixa. AMPLA PARTICIPAÇÃO		
3	Agulha Descartável 20 X 5,5	Agulha descartável 0,55x20 mm 24G3/4, hipodérmica, parede fina, bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado. Cânula em aço inox. Canhão de cor padrão referente ao tamanho em polipropileno, sem rachaduras e com acoplamento seguro ao bico de seringas luer lock e luer slip. Apirrogênica, atóxica, esterilizada a Óxido de Etileno, embalada unitariamente, constando dados de identificação e procedência, como lote e validade. Em caixas com 100 unidades. Caixa. EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADAS	439811	500 caixas
4	Agulha Descartável 25 X 0,70	Agulha descartável 0,70x25 mm 22G 1, hipodérmica, parede fina, bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado. Cânula em aço inox. Canhão de cor padrão referente ao tamanho em polipropileno, sem rachaduras e com acoplamento seguro ao bico de seringas luer lock e luer slip. Apirrogênica, atóxica, esterilizada a Óxido de Etileno, embalada unitariamente, constando dados de identificação e procedência, como lote e validade. Em caixas com 100 unidades. Caixa.	439807	5.000 caixas
5	Agulha Descartável	Agulha descartável 0,80x25 mm 21G 10, hipodérmica, parede fina, bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado. Cânula em aço inox. Canhão de cor padrão referente ao tamanho em polipropileno, sem rachaduras e com acoplamento seguro ao bico de seringas luer lock e luer slip. Apirrogênica, atóxica, esterilizada a Óxido de	439804	9.000 caixas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 14:01:02-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p882e56697b3e0>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	25 X 0,80	Etileno, embalada unitariamente, constando dados de identificação e procedência, como lote e validade. Em caixas com 100 unidades. Caixa. AMPLA PARTICIPAÇÃO		
6	Agulha Descartável 25 X 0,80	Agulha descartável 0,80x25 mm 21G 10, hipodérmica, parede fina, bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado. Cânula em aço inox. Canhão de cor padrão referente ao tamanho em polipropileno, sem rachaduras e com acoplamento seguro ao bico de seringas luer lock e luer slip. Apirogênica, atóxica, esterilizada a Óxido de Etileno, embalada unitariamente, constando dados de identificação e procedência, como lote e validade. Em caixas com 100 unidades. Caixa. EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADAS	439804	1.000 caixas
7	Agulha Descartável 40 X 1,20	Agulha descartável 1,2x40 mm 18G1 1/2, hipodérmica, parede fina, bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado. Cânula em aço inox. Canhão de cor padrão referente ao tamanho em polipropileno, sem rachaduras e com acoplamento seguro ao bico de seringas luer lock e luer slip. Apirogênica, atóxica, esterilizada a Óxido de Etileno, embalada unitariamente, constando dados de identificação e procedência, como lote e validade. Em caixas com 100 unidades. Caixa. AMPLA PARTICIPAÇÃO	439799	9.000 caixas
8		Agulha descartável 1,2x40 mm 18G1 1/2, hipodérmica, parede fina, bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado. Cânula em aço inox. Canhão de cor padrão referente ao tamanho em polipropileno, sem rachaduras e com acoplamento	439799	1.000 caixas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 14:01:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p882e56697b3e0>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Agulha Descartável 40 X 1,20	seguro ao bico de seringas luer lock e luer slip. Apirogênica, atóxica, esterilizada a Óxido de Etileno, embalada unitariamente, constando dados de identificação e procedência, como lote e validade. Em caixas com 100 unidades. Caixa. EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADAS		
9	Cateter Intravenoso 14G	Cateter intravenoso periférico nº 14 com dispositivo de segurança, do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, polido e afiado, isento de aspereza que proporcione penetração suave e facilidade de punção, com protetor plástico. Cateter constituído de cânula em poliuretano, radiopaco, inerte e flexível, que não provoque rebarbas nas punções, que permita perfeito deslizamento no vaso, que seja de acordo com a NBR 32 e portaria 1748 do MTE, com protetor de agulha, sinalização da punção por retorno de sangue, com controle de refluxo sanguíneo que impede o extravasamento de sangue para fora do canhão no ato da primeira punção. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo em “cristal”, fabricada em polipropileno transparente para permitir rápida visualização do refluxo sanguíneo. Embalado individualmente. Embalagem deverá garantir a integridade do material até o momento de sua utilização, ser em papel grau cirúrgico e plástico resistente, contendo lote, data de fabricação e validade. Com identificação de registro na ANVISA. Unidade.	437175	300 unidades

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 14:01:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p882e56697b3e0>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

10	Cateter Intravenoso 16G	Cateter intravenoso periférico nº 16 com dispositivo de segurança, do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, polido e afiado, isento de aspereza que proporcione penetração suave e facilidade de punção, com protetor plástico. Cateter constituído de cânula em poliuretano, radiopaco, inerte e flexível, que não provoque rebarbas nas punções, que permita perfeito deslizamento no vaso, que seja de acordo com a NBR 32 e portaria 1748 do MTE, com protetor de agulha, sinalização da punção por retorno de sangue, com controle de refluxo sanguíneo que impede o extravasamento de sangue para fora do canhão no ato da primeira punção. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo em “cristal”, fabricada em polipropileno transparente para permitir rápida visualização do refluxo sanguíneo. Embalado individualmente. Embalagem deverá garantir a integridade do material até o momento de sua utilização, ser em papel grau cirúrgico e plástico resistente, contendo lote, data de fabricação e validade. Com identificação de registro na ANVISA. Unidade.	460347	300 unidades
11	Cateter Intravenoso 18g	Cateter intravenoso periférico nº 18 com dispositivo de segurança, do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, polido e afiado, isento de aspereza que proporcione penetração suave e facilidade de punção, com protetor plástico. Cateter constituído de cânula em poliuretano, radiopaco, inerte e flexível, que não provoque rebarbas nas punções, que permita perfeito deslizamento no vaso, que seja de acordo com a NBR 32 e portaria 1748 do MTE, com protetor de agulha, sinalização da punção por retorno de sangue, com controle de refluxo sanguíneo que impede o extravasamento de sangue para fora do canhão no ato da primeira punção. Conector Luer Lok Universal codificado	437177	5.000 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 14:01:02-09-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p882e56697b3e0>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

		por cores. Câmara de refluxo em “cristal”, fabricada em polipropileno transparente para permitir rápida visualização do refluxo sanguíneo. Embalado individualmente. Embalagem deverá garantir a integridade do material até o momento de sua utilização, ser em papel grau cirúrgico e plástico resistente, contendo lote, data de fabricação e validade. Com identificação de registro na ANVISA. Unidade.		
12	Cateter Intravenoso 20g	Cateter intravenoso periférico nº 20 com dispositivo de segurança, do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, polido e afiado, isento de aspereza que proporcione penetração suave e facilidade de punção, com protetor plástico. Cateter constituído de cânula em poliuretano, radiopaco, inerte e flexível, que não provoque rebarbas nas punções, que permita perfeito deslizamento no vaso, que seja de acordo com a NBR 32 e portaria 1748 do MTE, com protetor de agulha, sinalização da punção por retorno de sangue, com controle de refluxo sanguíneo que impede o extravasamento de sangue para fora do canhão no ato da primeira punção. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo em “cristal”, fabricada em polipropileno transparente para permitir rápida visualização do refluxo sanguíneo. Embalado individualmente. Embalagem deverá garantir a integridade do material até o momento de sua utilização, ser em papel grau cirúrgico e plástico resistente, contendo lote, data de fabricação e validade. Com identificação de registro na ANVISA. Unidade. AMPLA PARTICIPAÇÃO	438247	36.000 unidades
13		Cateter intravenoso periférico nº 20 com dispositivo de segurança, do tipo por fora da	438247	4.000 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 14:01:02-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p882e56697b3e0>





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Cateter Intravenoso 20g	agulha, estéril, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, polido e afiado, isento de aspereza que proporcione penetração suave e facilidade de punção, com protetor plástico. Cateter constituído de cânula em poliuretano, radiopaco, inerte e flexível, que não provoque rebarbas nas punções, que permita perfeito deslizamento no vaso, que seja de acordo com a NBR 32 e portaria 1748 do MTE, com protetor de agulha, sinalização da punção por retorno de sangue, com controle de refluxo sanguíneo que impede o extravasamento de sangue para fora do canhão no ato da primeira punção. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo em “cristal”, fabricada em polipropileno transparente para permitir rápida visualização do refluxo sanguíneo. Embalado individualmente. Embalagem deverá garantir a integridade do material até o momento de sua utilização, ser em papel grau cirúrgico e plástico resistente, contendo lote, data de fabricação e validade. Com identificação de registro na ANVISA. Unidade.		
14	Cateter Intravenoso	Cateter intravenoso periférico nº 22 com dispositivo de segurança, do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, polido e afiado, isento de aspereza que proporcione penetração suave e facilidade de punção, com protetor plástico. Cateter constituído de cânula em poliuretano, radiopaco, inerte e flexível, que não provoque rebarbas nas punções, que permita perfeito deslizamento no vaso, que seja de acordo com a NBR 32 e portaria 1748 do MTE, com protetor de agulha, sinalização da punção por retorno de sangue, com controle de refluxo sanguíneo que impede o extravasamento de	437179	72.000 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	22g	sangue para fora do canhão no ato da primeira punção. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo em “cristal”, fabricada em polipropileno transparente para permitir rápida visualização do refluxo sanguíneo. Embalado individualmente. Embalagem deverá garantir a integridade do material até o momento de sua utilização, ser em papel grau cirúrgico e plástico resistente, contendo lote, data de fabricação e validade. Com identificação de registro na ANVISA. Unidade. AMPLA PARTICIPAÇÃO		
15	Cateter Intravenoso 22g	Cateter intravenoso periférico nº 22 com dispositivo de segurança, do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, polido e afiado, isento de aspereza que proporcione penetração suave e facilidade de punção, com protetor plástico. Cateter constituído de cânula em poliuretano, radiopaco, inerte e flexível, que não provoque rebarbas nas punções, que permita perfeito deslizamento no vaso, que seja de acordo com a NBR 32 e portaria 1748 do MTE, com protetor de agulha, sinalização da punção por retorno de sangue, com controle de refluxo sanguíneo que impede o extravasamento de sangue para fora do canhão no ato da primeira punção. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo em “cristal”, fabricada em polipropileno transparente para permitir rápida visualização do refluxo sanguíneo. Embalado individualmente. Embalagem deverá garantir a integridade do material até o momento de sua utilização, ser em papel grau cirúrgico e plástico resistente, contendo lote, data de fabricação e validade. Com identificação de registro na ANVISA. Unidade. EXCLUSIVO ME, EPP E	437179	8.000 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 14:01:03-09-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p882e56697b3e0>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

		EQUIPARADAS		
16	Cateter Intravenoso 24g	Catéter intravenoso periférico nº 24 com dispositivo de segurança, do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, polido e afiado, isento de aspereza que proporcione penetração suave e facilidade de punção, com protetor plástico. Cateter constituído de cânula em poliuretano, radiopaco, inerte e flexível, que não provoque rebarbas nas punções, que permita perfeito deslizamento no vaso, que seja de acordo com a NBR 32 e portaria 1748 do MTE com protetor de agulha, sinalização da punção por retorno de sangue, com controle de refluxo sanguíneo que impede o extravasamento de sangue para fora do canhão no ato da primeira punção. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo em “cristal”, fabricada em polipropileno transparente para permitir rápida visualização do refluxo sanguíneo. Embalado individualmente. Embalagem deverá garantir a integridade do material até o momento de sua utilização, ser em papel grau cirúrgico e plástico resistente, contendo lote, data de fabricação e validade. Com identificação de registro na ANVISA. Unidade. AMPLA PARTICIPAÇÃO	441271	36.000 unidades
17		Catéter intravenoso periférico nº 24 com dispositivo de segurança, do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, polido e afiado, isento de aspereza que proporcione penetração suave e facilidade de punção, com protetor plástico. Cateter constituído de cânula em poliuretano, radiopaco, inerte e flexível, que não provoque rebarbas nas punções, que permita perfeito deslizamento no vaso, que seja de acordo	441271	4.000 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 14:01:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p882e56697b3e0>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Cateter Intravenoso 24g	com a NBR 32 e portaria 1748 do MTE com protetor de agulha, sinalização da punção por retorno de sangue, com controle de refluxo sanguíneo que impede o extravasamento de sangue para fora do canhão no ato da primeira punção. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo em “cristal”, fabricada em polipropileno transparente para permitir rápida visualização do refluxo sanguíneo. Embalado individualmente. Embalagem deverá garantir a integridade do material até o momento de sua utilização, ser em papel grau cirúrgico e plástico resistente, contendo lote, data de fabricação e validade. Com identificação de registro na ANVISA. Unidade.		
		EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADAS		
18	Scalp 19g	Scalp nº 19G, com dispositivo de segurança, com agulha aguçada de bisel longo trifacetado, siliconizado, provida de protetor plástico, com aletas leves, flexíveis, alinhadas e antiderrapantes em polietileno colorida para identificação do calibre da agulha. Com dispositivo de encaixe, tubo de vinil flexível, transparente, atóxico e apirogênico com aproximadamente 30cm de comprimento. Conector luer- lock cônico e rígido, com tampa rosqueável, estéril e com dispositivo de segurança de acordo com a NR 32 e Portaria 1748 do MTE. Esterilizado a óxido de etileno. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana, de abertura asséptica, contendo dados de procedência, número do lote, data de fabricação e validade. Unidade.	437168	2.000 unidades
19		Scalp nº 21G, com dispositivo de segurança, com agulha aguçada de bisel longo trifacetado, siliconizado, provida de protetor plástico. Com	437170	5.000 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/09/2025 ÀS 14:01:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p882e56697b3e0>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Scalp 21g	aletas leves, flexíveis, alinhadas e antiderrapantes em polietileno, colorida para identificação do calibre da agulha. Com dispositivo de encaixe, tubo de vinil flexível, transparente, atóxico e apirogênico com aproximadamente 30cm de comprimento. Conector luer - lock cônico e rígido, com tampa rosqueável, estéril e com dispositivo de segurança de acordo com a NR 32 e Portaria 1748 do MTE. Esterilizado a óxido de etileno. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana, de abertura asséptica, contendo dados de procedência, número do lote, data de fabricação e validade. Unidade.		
20	Scalp 23g	Scalp nº 23G, com dispositivo de segurança, com agulha aguçada de bisel longo trifacetado, siliconizado, provida de protetor plástico. Com aletas leves, flexíveis, alinhadas e antiderrapantes em polietileno, colorida para identificação do calibre da agulha. Com dispositivo de encaixe, tubo de vinil flexível, transparente, atóxico e apirogênico com aproximada mente 30cm de comprimento. Conector luer - lock cônico e rígido, com tampa rosqueável, estéril e com dispositivo de segurança de acordo com a NR 32 e Portaria 1748 do MTE. Esterilizado a óxido de etileno. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana, de abertura asséptica, contendo dados de procedência, número do lote, data de fabricação e validade. Unidade.	437167	5.000 unidades
21	Scalp 25g	Scalp nº 25G, com dispositivo de segurança, com agulha aguçada de bisel longo trifacetado, siliconizado, provida de protetor plástico. Com aletas leves, flexíveis, alinhadas e antiderrapantes em polietileno, colorida para identificação do calibre da agulha. Com dispositivo de encaixe, tubo de vinil flexível, transparente, atóxico e apirogênico com aproximada mente 30cm de	437169	5.000 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 14:01:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p882e56697b3e0>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

		comprimento. Conector luer-lock cônico e rígido, com tampa rosqueável, estéril e com dispositivo de segurança de acordo com a NR 32 e Portaria 1748 do MTE. Esterilizado a óxido de etileno. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana, de abertura asséptica, contendo dados de procedência, número do lote, data de fabricação e validade. Unidade.		
22	Scalp 27g	Scalp nº 27G, com dispositivo de segurança, com agulha aguçada de bisel longo trifacetado, siliconizado, provida de protetor plástico. Com aletas leves, flexíveis, alinhadas e antiderrapantes em polietileno, colorida para identificação do calibre da agulha. Com dispositivo de encaixe, tubo de vinil flexível, transparente, atóxico e apirogênico com aproximada mente 30cm de comprimento. Conector luer - lock cônico e rígido, com tampa rosqueável, estéril e com dispositivo de segurança de acordo com a NR 32 e Portaria 1748 do MTE. Esterilizado a óxido de etileno. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana, de abertura asséptica, contendo dados de procedência, número do lote, data de fabricação e validade. Unidade	437343	2.000 unidades

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.953, de 25 de junho de 2024.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. A presente aquisição faz-se necessário para atender a demanda da UPA 24H com intuito de suprir as necessidades dos usuários da rede de urgência e emergência.

1.11. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/09/2025 ÀS 14:01:02-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p882e56697b3e0>.





2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais perfurocortantes para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H da Secretaria Municipal de Saúde é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de emergência prestados à população. A UPA 24H é um serviço vital que oferece atendimento emergencial contínuo, sendo fundamental para o tratamento rápido e eficaz de pacientes em situações urgentes e emergenciais.

2.2. A constante disponibilidade de materiais perfurocortantes adequados é fundamental para a operação plena da UPA 24H, especialmente em períodos de alta demanda sazonal e emergencial. A aquisição desses insumos visa assegurar que a unidade possa prestar atendimento eficiente, sem interrupções, garantindo que todos os pacientes recebam o cuidado necessário de forma ágil e eficaz.

2.3. Como a UPA 24H funciona ininterruptamente e atende a um fluxo constante de pacientes, a disponibilidade contínua de materiais perfurocortantes adequados é vital para oferecer um atendimento rápido e eficiente, essencial para a recuperação e o bem-estar dos pacientes. A falta desses materiais pode comprometer a qualidade do atendimento, resultando em atrasos e possíveis agravamentos nos quadros clínicos dos pacientes.

2.4. A aquisição através de licitação de Registro de Preços para um fornecimento contínuo de materiais perfurocortantes não só assegura a continuidade do atendimento de emergência, mas também reforça a integridade do sistema público de saúde, garantindo que a UPA 24H possa atender com eficiência a demanda crescente de sua população. Além disso, proporciona melhores condições para que os profissionais de saúde realizem suas funções com segurança, o que resulta diretamente na melhoria dos índices de recuperação dos pacientes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução escolhida será para a aquisição de materiais perfurocortantes, conforme planilha de itens, Termo de Referência e requisição. O relatório em questão demonstra de forma detalhada todas as características do item que deverá ser licitado para renovar o estoque e suprir as necessidades operacionais da UPA 24H.

3.3. Considerando as características de utilização, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição de materiais perfurocortantes através do procedimento de Licitação, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto a ser licitado.

3.4. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante deve proporcionar entrega dos materiais perfurocortantes, para atender a demanda da UPA 24H, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Os produtos deverão ser 100% novos;

4.1.7. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do prazo preconizado.

4.1.8. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à umidade e empilhamento.

4.1.9. As embalagens devem vir acondicionados em embalagens íntegras e conter número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.1.10. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, reconicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos, ou que não sejam originais do fabricante do equipamento, quando o item especificadamente exigir;

4.1.11. Realizar a entrega dos itens com prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e no endereço solicitado, a partir da emissão da ordem de compras por cada secretaria demandante.

4.2 A Licitante deverá apresentar os documentos complementares:

4.2.1. Alvará de Licença Sanitária, expedido pela entidade de domicílio ou sede da licitante, quando for o caso ou documento atualizado que dispense tal exigência para o item, emitido pelo órgão competente.

4.2.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação (emitido pela ANVISA), quando for o caso ou documento atualizado que dispense tal exigência emitido pela Entidade para o respectivo item.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sustentabilidade:

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4. Segundo orientação de contratações sustentáveis do Ministério da Fazenda da União, o órgão verificará a real necessidade da demanda em cada caso, afim de reduzir contratação desnecessária.

4.5. Segundo os termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá empregar meios para garantir os direitos dos trabalhadores, como por exemplo, medidas de proteção à saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. As entregas deverão ser efetuadas em até 15 dias úteis após emissão da Ordem de Compra, assinada e encaminhada à CONTRATADA, em remessa *única ou parcelada*, conforme pedido e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no local solicitado na própria OC, em dias de expediente e nos seguintes horários: 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo ser confirmado antes com o setor solicitante.

5.2. No caso de entrega fora das condições exigidas, o funcionário recebedor rejeitará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder alterações nas quantidades, dias e locais de entrega, a seu critério, comunicando tal fato com antecedência de 3 (três) dias úteis.

5.4. Havendo necessidade de remoção de qualquer produto, o transporte ficará a cargo da Contratada.

5.5. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

5.6. Manter informada a Secretaria Municipal de Saúde quanto a mudança de endereço, telefones e e-mail de estabelecimento, ou qualquer outra mudança que seja de interesse desta municipalidade.

5.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento da assinatura do contrato.

5.8. Comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5.9. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

5.10. Os pedidos realizados pela contratante são definidos de acordo com o controle de estoque e poderá ser solicitado em maior ou menor quantidade estabelecida pela Direção e pelo setor solicitante, sendo ambos fiscais do contrato, conforme a necessidade da Unidade.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12. O Município de Campo Belo reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas e constante no Edital.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 9º do Decreto Municipal n. 7.361/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do artigo 8º do Decreto n.7361/2023:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- XI. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XII. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial (artigo 7º do Decreto Municipal n. 7.361/2023):

- I - Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
- II - Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;
- III - Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- IV - Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- V - Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - Promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

VII - Promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 9º deste decreto, após a assinatura do contrato;

VIII - Providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais; realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

IX - Receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização e subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;

XI - Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XII - Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;

XIII - Constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

9.3. Nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal n. 7.361/2023, o recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

I - Na hipótese de obras ou prestação de serviços:

- a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II. na hipótese de fornecimento de bens:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

III. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.

IV. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e o especificado no Termo de Referência.

V. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

VI. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

a) aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

b) serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Liquidação

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal, Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.5.1. o prazo de validade;

9.5.2. a data da emissão;

9.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.5.5. o valor a pagar; e

9.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.13. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, conforme cronograma de pagamentos.

Forma de pagamento

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária para conta de titularidade do contratado.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.18. Serão observadas as normas relativas à retenção do imposto de renda dispostas no Decreto Municipal n.6.909/2023.

9.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Modo de disputa: **Aberto e fechado.**

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO;

10.3. A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Ordem de Compra, assinada e encaminhada à CONTRATADA;

10.4. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

10.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.9. A contratada se responsabilizará com os custos decorrentes da execução do objeto, como por exemplo, deslocamento e traslado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Exigências de habilitação

10.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.11. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.25. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação Econômico-Financeira

10.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.29. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.30. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

10.31 A Licitante deverá apresentar os documentos complementares:

10.31.1. Alvará de Licença Sanitária, expedido pela entidade de domicílio ou sede da licitante, quando for o caso ou documento atualizado que dispense tal exigência para o item, emitido pelo órgão competente.

10.31.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação (emitido pela ANVISA), quando for o caso ou documento atualizado que dispense tal exigência emitido pela Entidade para o respectivo item.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Justificativa

11.2. O Agente de contratação irá trabalhar com os valores estimados: onde os mesmos já foram orçados conforme Instrução Normativa vigente e servirão de parâmetros no momento das negociações, dando base de cálculo para valor inexecutável ou no valor excedente.

11.3. O orçamento será sigiloso devido a possível variação de preços significativa nas amostras colhidas nos orçamentos do setor solicitante, da variação de mercado e com isso dando maior segurança ao Agente de contratação para negociar com preço real com o Licitante.

11.4. Evitar o efeito âncora: O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público, economicidade e eficiência, sobretudo) solicitamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato/ata de registro de preços.

11.5. Dessa forma, entende-se que a pertinência do orçamento sigiloso é uma forma de “forçar” os fornecedores a apresentar a sua melhor proposta sem estar vinculado aos orçamentos que foram realizados pelo setor solicitante.

11.6. A divulgação, conforme disposto no item anterior, é fundamentada no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art.24 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

11.7. Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

11.7.1. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

11.8. No art.12 da Instrução Normativa nº de 30 de setembro de 2022.:

11.8.1. § 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

Observação

11.9. Toda a pesquisa de mercado realizada pelo setor solicitante está disponível para os órgãos de controle interno e externo e se tornará pública para todos os interessados imediatamente após o encerramento do envio de lances

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2025 14:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p882e56697b3e0>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- I) Ação: 2182 – M.A.C – Manutenção UPA 24H
- II) Gestão/Unidade: 02/13
- III) Fonte de Recursos: 15000000000
- IV) Programa de Trabalho: 0155
- V) Elemento de Despesa: 33390300000000000000
- VI) Plano Interno: Ref. Dot: 989
- VII) Subelemento: 35

- I) Ação: 2182 – M.A.C – Manutenção UPA 24H
- II) Gestão/Unidade: 02/13
- III) Fonte de Recursos: 16000000000
- IV) Programa de Trabalho: 0155
- V) Elemento de Despesa: 33390300000000000000
- VI) Plano Interno: Ref. Dot.: 990
- VII) Subelemento: 35

- I) Ação: 2182 – M.A.C – Manutenção UPA 24H
- II) Gestão/Unidade: 02/13
- III) Fonte de Recursos: 16210000000
- IV) Programa de Trabalho: 0155
- V) Elemento de Despesa: 33390300000000000000
- VI) Plano Interno: Ref. Dot.: 991
- VII) Subelemento: 35

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no setor de compras.

Campo Belo, 04 de agosto de 2025



Assinado por JADHER SILVA
RIOS ***.456.906-** em
08/08/2025 09:33:08

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Jadher Silva Rios - Matrícula: 89795
Membro da Equipe de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2025 14:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p882e56697b3e0>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinado por ANDREIA ALVES
LINO ***.742.936-** em
07/08/2025 08:12:20

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Andreia Alves Lino – Matrícula: 40371
Gestor



Assinado por ALEXANDRA
RODRIGUES ALVES
***.416.856-** em 07/08/2025
14:55:18

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Alexandra Rodrigues Alves - Matrícula: 90761
Fiscal



Assinado por JULIANO
FURTADO FREIRE Secretário
***.910.626-** em 05/08/2025
14:01:26

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Juliano Furtado Freire – Matrícula: 5035-6
Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2025 14:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p882e56697b3e0>.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Expedicionário Boavidir Massote, 520, Campo Belo - MG, 37270-000
Telefone: (35) 3831-7976